C/2025/4669

19.8.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12022 — ARDIAN / BURRUS GROUP / DIOT SIACI GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4669)

1. Em 6 de agosto de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ardian France SA («Ardian», França), controlada pela Ardian Holding SAS,

— Christian Burrus, através das empresas sob o seu controlo («grupo Burrus», França),

— Grupo Diot Siaci, controlado conjuntamente pelo Ontario Teachers' Pension Plan e pelo grupo Burrus.

A Ardian e o grupo Burrus vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do grupo Diot Siaci.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Ardian: sociedade de participações privadas que gere e/ou aconselha, através das suas filiais, diversos fundos de investimento,

— Grupo Burrus: soluções de seguros e prestação de serviços de tecnologia, gestão e assessoria na área financeira.

3. As atividades do grupo Diot Siaci são as seguintes: distribuição de produtos de seguros e resseguros, prestação de serviços de tomada firme e de gestão de seguros a seguradoras e resseguradoras, e de consultoria em matéria de gestão, de pensões e de recrutamento permanente.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12022 — ARDIAN / BURRUS GROUP / DIOT SIACI GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË